LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2010

Altera redação do inciso I do art. 2º e do art. 5º da Lei Municipal nº 1.933, de 25 de novembro de 2009, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.933, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-.....

I – Se pagos em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, com desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros devidos em parcela única."

Art. 2º - O *caput* do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.933, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III do artigo 2º acima, impreterivelmente em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei."

Art. 3º - Continuam em sua plena vigência os demais artigos da Lei Municipal nº 1.933, de 25 de novembro de 2009.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 11 de março de 2010.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador-Geral
OAB-MG 1449-A